

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pirassununga e dá outras providências.*

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da **ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.594 de 22/04/2014, pela qual o Município de Pirassununga estabeleceu Convênio de Cooperação, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Pirassununga, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 47/2019-CRBG, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Pirassununga, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.648/2014 e com membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 7.431/2019, reunido em 18 de dezembro de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 47/2019-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pirassununga, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 19 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, conforme apresentado nas Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ANEXO I**

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| <b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b> |                |                             |                               |                    |
|------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>     | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)           | mês            | 20,77                       | 20,77                         | 41,54              |
| De 11 a 15                   | m <sup>3</sup> | 2,09                        | 2,09                          | 4,18               |
| De 16 a 20                   | m <sup>3</sup> | 2,86                        | 2,86                          | 5,72               |
| De 21 a 25                   | m <sup>3</sup> | 3,40                        | 3,40                          | 6,80               |
| De 26 a 30                   | m <sup>3</sup> | 4,23                        | 4,23                          | 8,46               |
| De 31 a 35                   | m <sup>3</sup> | 4,96                        | 4,96                          | 9,92               |
| Acima de 36                  | m <sup>3</sup> | 5,73                        | 5,73                          | 11,46              |

| <b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b> |                |                             |                               |                    |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>            | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)                  | mês            | 10,39                       | 10,39                         | 20,78              |
| De 11 a 15                          | m <sup>3</sup> | 1,57                        | 1,57                          | 3,14               |
| De 16 a 20                          | m <sup>3</sup> | 2,15                        | 2,15                          | 4,30               |
| De 21 a 25                          | m <sup>3</sup> | 3,40                        | 3,40                          | 6,80               |
| De 26 a 30                          | m <sup>3</sup> | 4,23                        | 4,23                          | 8,46               |
| De 31 a 35                          | m <sup>3</sup> | 4,96                        | 4,96                          | 9,92               |
| Acima de 36                         | m <sup>3</sup> | 5,73                        | 5,73                          | 11,46              |

| <b>CATEGORIA COMERCIAL</b> |                |                             |                               |                    |
|----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)         | mês            | 27,44                       | 27,44                         | 54,88              |
| De 11 a 15                 | m <sup>3</sup> | 3,02                        | 3,02                          | 6,04               |
| De 16 a 20                 | m <sup>3</sup> | 3,89                        | 3,89                          | 7,78               |
| De 21 a 25                 | m <sup>3</sup> | 4,62                        | 4,62                          | 9,24               |
| De 26 a 30                 | m <sup>3</sup> | 5,55                        | 5,55                          | 11,10              |
| De 31 a 35                 | m <sup>3</sup> | 6,38                        | 6,38                          | 12,76              |
| Acima de 36                | m <sup>3</sup> | 7,80                        | 7,80                          | 15,60              |

| <b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b> |                |                             |                               |                    |
|-----------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>    | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 40 (mínimo)          | mês            | 40,75                       | 40,75                         | 81,5               |
| De 41 a 50                  | m <sup>3</sup> | 7,34                        | 7,34                          | 14,68              |
| De 51 a 100                 | m <sup>3</sup> | 7,99                        | 7,99                          | 15,98              |
| De 101 a 500                | m <sup>3</sup> | 10,09                       | 10,09                         | 20,18              |
| De 501 a 1.000              | m <sup>3</sup> | 11,68                       | 11,68                         | 23,36              |
| Acima de 1.001              | m <sup>3</sup> | 14,81                       | 14,81                         | 29,62              |

| <b>CATEGORIA MISTA</b>   |                |                             |                               |                    |
|--------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TOTAL (R\$)</b> |
| De 0 a 10 (mínimo)       | mês            | 27,44                       | 27,44                         | 54,88              |
| De 11 a 15               | m <sup>3</sup> | 2,09                        | 2,09                          | 4,18               |
| De 16 a 20               | m <sup>3</sup> | 2,86                        | 2,86                          | 5,72               |
| De 21 a 25               | m <sup>3</sup> | 3,4                         | 3,4                           | 6,80               |
| De 26 a 30               | m <sup>3</sup> | 4,23                        | 4,23                          | 8,46               |
| De 31 a 35               | m <sup>3</sup> | 4,96                        | 4,96                          | 9,92               |
| Acima de 36              | m <sup>3</sup> | 5,73                        | 5,73                          | 11,46              |

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 15 m<sup>3</sup>:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 20,77**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 20,77) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,09 = R\$ 10,45)

Tarifa de Água = R\$ 20,77 + R\$ 10,45

**Tarifa de Água = R\$ 31,22**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 20,77**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 20,77) + (5 m<sup>3</sup> x R\$ 2,09 = R\$ 10,45)

Tarifa de Esgoto = R\$ 20,77 + R\$ 10,45

**Tarifa de Esgoto = R\$ 31,22**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 20,77) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 20,77)

Tarifa Total Mínima = R\$ 20,77 + R\$ 20,77

**Tarifa Total Mínima = R\$ 41,54**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,22) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 31,22)

Tarifa Total = R\$ 31,22 + R\$ 31,22

**Tarifa Total = R\$ 62,44**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ANEXO II**

**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | VALOR (R\$) |
|------|--|-------------|
| 1    | Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento                            | 344,37      |
| 2    | Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento                                   | 169,98      |
| 3    | Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento                                     | 249,59      |
| 4    | Ligação de água e esgoto – na Calçada  | 142,32      |
| 5    | Ligação de água - na Calçada   | 91,33       |
| 6    | Ligação de esgoto - na Calçada   | 99,09       |
| 7    | Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada  | 208,38      |
| 8    | Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada   | 191,86      |
| 9    | Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada   | 169,98      |
| 10   | Supressão da Ligação de Água no Cavalete   | 38,81       |
| 11   | Supressão da Ligação de Água na Calçada  | 44,31       |
| 12   | Instalação de Hidrômetro em ramal existente  | 55,68       |
| 13   | Religação da Ligação de Água no Cavalete   | 38,81       |
| 14   | Religação da Ligação de Água na Calçada  | 44,31       |
| 15   | Mudança de Cavalete normal   | 122,5       |
| 16   | Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear | 11,02       |
| 17   | Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento  | 97,86       |
| 18   | Troca de Registro do Cavalete  | 41,29       |
| 19   | Troca de Registro da Calçada   | 112,85      |
| 20   | Lacração de hidrômetro   | 7,43        |
| 21   | Conserto de Cavalete   | 41,29       |
| 22   | Colocação de pé de torneira  | 44,31       |
| 23   | Conserto de ligação de água  | 117,12      |
| 24   | Aferição de hidrômetro   | 34,42       |
| 25   | Recape de asfalto m <sup>2</sup>   | 104,6       |
| 26   | Vistoria de vazamento interno por geofonamento   | 44,17       |
| 27   | Substituição de cavalete por caixa padrão  | 82,57       |
| 28   | Mudança de caixa padrão  | 70,19       |
| 29   | Desentupimento de ligação de esgoto  | 75,84       |
| 30   | Fornecimento de água tratada caminhão SAEP   | 38,81       |
| 31   | Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros  | 19,39       |

|           |   |        |
|-----------|---|--------|
| 32        | Limpeza de fossa 12 m <sup>3</sup>  | 220,48 |
| 33        | Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m <sup>3</sup>   | 13,8   |
| 34        | Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)   | 3,76   |
| 35        | Expedição de 2ª via recibo de água  | 3,57   |
| 36        | Certidões de abastecimento  | 24,77  |
| 37        | Outras Certidões  | 14,45  |
| 38        | Ligação temporária de água por até 10 dias  | 228,4  |
| 38.1      | Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia   | 18,27  |
| <b>39</b> | <b>Análise de Projetos e Melhorias de Infraestrutura</b>  |        |
| 39.1      | Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos  | 772,48 |
| 39.2      | Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares                  | 129,34 |
| 39.3      | Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote | 75,05  |
| 39.4      | Fornecimento de diretrizes para desmembramento de lotes de terreno                                    | 168,67 |